

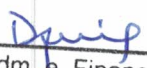
**Gestão 2021/2024**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 279, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 10 / 06 / 2021

  
Sec. Adm. e Finanças

  
Daniel Salomé de Aguiar  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Altera a Lei nº 274, de 18 de março de 2021, que “Autoriza a alienação, na forma de permuta com pagamento da diferença da avaliação, de imóvel público municipal que especifica por imóvel de propriedade particular, a ser desmembrado e que passa a incorporar o patrimônio público de uso comum”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 274, de 18 de março de 2021, que “Autoriza a alienação, na forma de permuta com pagamento da diferença da avaliação, de imóvel público municipal que especifica por imóvel de propriedade particular, a ser desmembrado e que passa a incorporar o patrimônio público de uso comum”, passando o seu art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote 38, da Quadra 04, da Rua 05, Setor Conjunto Habitacional Vale da Serra, terreno urbano remanescente de propriedade do Município de Goiás, com área de 82,09 m<sup>2</sup> (oitenta e dois metros e nove decímetros quadrados), registrado sob a matrícula AV.1-16.338, pelo terreno urbano com área de 50,33m<sup>2</sup> (cinquenta metros e trinta e três centímetros quadrados), desmembrado do Lote 01, Quadra 04, da Rua 04, situado no mesmo Setor, registrado sob a matrícula R. 3-18.684, de propriedade de Vinícius da Silva Amorim, nos termos da Lei Orgânica do Município de Goiás e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, aos 10 de junho de 2021.**

  
**ADERSON LIBERATO GOUVEA**

Prefeito  
Aderson Liberato Gouvea  
Prefeito de Goiás